

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DIA ESTADUAL DA MÚSICA ELETRÔNICA		
Autor:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Usuário assinator:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Data da criação:	10/03/2026 09:29:52	Data da assinatura:	10/03/2026 09:31:06



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LARISSA GASPAR

AUTOR: DEPUTADA LARISSA GASPAR

PROJETO DE LEI
10/03/2026

***Institui o Dia Estadual da Música Eletrônica no
Calendário Oficial de Eventos do Estado do
Ceará, e dá outras providências.***

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia Estadual da Música Eletrônica, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de setembro.

Parágrafo único. A data instituída por esta Lei passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 2º Na semana em que recair a data comemorativa, poderão ser promovidas, pelo Poder Público ou em parceria com a sociedade civil e a iniciativa privada, atividades culturais, educativas e artísticas voltadas à valorização da música eletrônica, tais como:

I – festivais, apresentações musicais e encontros culturais;

II – debates, seminários e oficinas sobre produção musical, tecnologia e economia criativa;

III – ações educativas em escolas e equipamentos culturais;

IV – campanhas de valorização e combate ao preconceito contra manifestações culturais urbanas contemporâneas.

Art. 3º As entidades da sociedade civil, coletivos culturais e organizações sem fins lucrativos sediadas no Estado do Ceará, voltadas à promoção da música eletrônica, poderão ser convidadas a colaborar na organização das atividades relacionadas à data.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser firmados convênios, parcerias e outros instrumentos de cooperação com municípios, órgãos públicos, instituições culturais e iniciativa privada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA GASPAR - PT

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o Dia Estadual da Música Eletrônica no Estado do Ceará, como forma de reconhecer oficialmente sua relevância artística, cultural, social e econômica para a juventude, para a inovação e para a pluralidade cultural cearense.

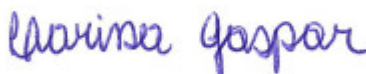
Ao longo das últimas décadas, a música eletrônica consolidou-se como uma das principais expressões culturais contemporâneas, reunindo ampla diversidade de estilos, vertentes e formatos que dialogam com outras linguagens artísticas e manifestações urbanas. Eventos ligados ao gênero, como festas, festivais e encontros culturais, movimentam a economia criativa, fomentam o turismo e promovem integração social, além de gerar emprego e renda para artistas, produtores, técnicos e empreendedores do setor.

Apesar de sua crescente importância, o segmento ainda enfrenta estigmatizações e entraves burocráticos, inclusive no que se refere à realização de eventos e à obtenção de autorizações. A criação de uma data oficial no calendário estadual representa medida concreta de valorização simbólica e institucional, contribuindo para ampliar a visibilidade do setor, fortalecer o diálogo com o poder público e reafirmar o direito à livre manifestação cultural, assegurado pelo art. 215 da Constituição Federal.

A instituição do Dia Estadual da Música Eletrônica também abre espaço para a promoção de ações culturais, educativas e de fomento, incentivando sua inclusão em políticas públicas de cultura, educação e turismo, bem como o reconhecimento de sua contribuição para a economia criativa e para a formação cultural da juventude.

Outras unidades da Federação já adotaram iniciativas semelhantes. O Estado do Amapá, por meio da Lei nº 2.684/2022, instituiu o Dia Estadual da Música Eletrônica, inserindo a data em seu calendário oficial e prevendo ações comemorativas específicas. A experiência demonstra que o reconhecimento formal fortalece o diálogo entre poder público e agentes culturais do setor.

Assim, propõe-se esta iniciativa como instrumento de respeito à diversidade cultural, de estímulo à economia criativa e de enfrentamento às barreiras que ainda marginalizam expressões culturais legítimas e representativas do nosso tempo.



DEPUTADA LARISSA GASPAR

DEPUTADO (A)